



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, **art. 4º** - pelo **inciso I**, o valor de R\$ 1.027.100,00, pelo **inciso IV** o valor de R\$ 645.000,00 e pelo **§ 1º** o valor de R\$ 820.000,00, fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito suplementar no valor total de R\$ 2.492.100,00**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 5.000,00

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 57.000,00

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 70.000,00

2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 25.000,00

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 600.000,00

341 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 120.000,00

358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 5.000,00

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 90.000,00

396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 60.000,00

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2307 - 3.3.70.41.00 - Contribuições 310.000,00

612 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

2296 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 121.000,00

655 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 65.000,00

2210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 55.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 3 de 7

664 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	25.000,00
673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	83.000,00
689 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	7.000,00

UNIDADE 02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

776 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	10.000,00
--	-----------

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	115.000,00
846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	60.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

857 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

UNIDADE 02.06.04 - LIMPEZA PÚBLICA

915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	32.000,00
921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	5.000,00
924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

2298 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	20.000,00
991 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	5.000,00

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16.100,00
2228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	25.000,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	285.000,00
1073 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	16.000,00
1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 2.492.100,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro no montante de R\$ 645.000,00, e o restante de R\$ 1.847.100,00 será pela Anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
--	-----------

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

140 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	10.716,00
--	-----------

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

2184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	55.000,00
2183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	480.000,00
2185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 4 de 7

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.680,00
396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	45.604,00
408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	55.000,00

UNIDADE 02.02.03 - FUNDEB FUNDAMENTAL

456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	600.000,00
461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	120.000,00

UNIDADE 02.02.04 - FUNDEB INFANTIL

491 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	100.000,00
--	------------

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

663 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	28.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

856 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	84.100,00
--	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.847.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 05 de Outubro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 5 de 7

DECRETO Nº 3.205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, **art. 7º § Único**, fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito suplementar no valor total de R\$ 389.460,00**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.04 - FUNDEB - INFANTIL

2315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	389.460,00
Código de Aplicação: 265.2019	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 389.460,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	389.460,00
--	------------

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 389.460,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 6 de 7

DECRETO Nº 3.206, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, **art. 7º § Único**, fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito suplementar no valor total de R\$ 1.061.250,00**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

341 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	636.550,00
---	------------

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	424.700,00
---	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.061.250,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Física	58.000,00
417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	12.900,00

UNIDADE 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL

456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	9.600,00
461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	89.100,00
469 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	27.000,00

UNIDADE 02.02.04 - FUNDEB - INFANTIL

491 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	251.150,00
496 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	349.450,00
500 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	51.700,00
2058 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	122.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 416

Página 7 de 7

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.150,00
2065 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	70.100,00
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.061.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO